

NOTA JURÍDICA

Processo: 9990000001.009117/2024-11.

Nota Jurídica nº. 193/2025.

**Exma. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral,**

Assunto: Contrato nº 9440725/2024-01 – 1º Termo Aditivo
- contratação da prestação de serviços de confecção de
chaves – Prorrogação - 12 (doze) meses – Cláusula -
Aprovado.

Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o artigo 53 da Lei 14.133/2021 do procedimento para formalização do 1º Termo Aditivo Contrato ao Contrato nº 9440725/2024-01 firmado com a empresa CHAVEK LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de da prestação de serviços de confecção de chaves, com o objetivo de prorrogar o contrato pelo período de 12 (doze) meses com início em 23/10/2025 e término em 22/10/2026 e alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção De Dados Pessoais E Dados Pessoais Sensíveis.

A Diretoria de Transportes, Serviço Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública solicitou/justificou a necessidade do aditamento do presente contrato (0650165).

Assim, uma vez atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, o contrato está em vigor e que a solicitação foi autorizada pela Subdefensora Pública-Geral (0677046), sendo que há cobertura orçamentária para a despesa.

A Lei 14.133/2021 permitiu que os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Além disso, desde que haja previsão em edital, esses contratos podem ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

Verificada a necessidade da prorrogação por fato de responsabilidade da Administração e havendo a anuência do contratado é possível a pretendida prorrogação.

O Termo Aditivo (0679757) é o instrumento adequado para os objetivos acima explicitados. Necessário, pois, verificar se o mesmo se adéqua às exigências da Lei nº 14.133/2021.

No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, bem como, menção expressa à legislação aplicável à espécie, qual seja: Lei nº 14.133/2021. Constan ainda da minuta, cumprindo o que determina a legislação pertinente:

a) Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23/10/2025 e término em 22/10/2026.

1.2. Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção De Dados Pessoais E Dados Pessoais Sensíveis

b) Cláusula Segunda – Do Valor.

O valor estimado do presente termo é de R\$ 9.225,60 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

c) Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários

d) Cláusula Quarta - Da Ratificação E Disposições Finais (retificar para Da Alteração)

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.

e) Cláusula Quinta – Da Ratificação e Disposições Finais:

Ratificação das cláusulas estabelecidas no contrato original que não conflitem com o instrumento contratual.

Por fim, ressaltamos a observância do disposto na Lei 14.133/2021, onde se determina que o contratado deve manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificações exigidas legalmente.

Diante do exposto, opino pela regularidade da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9440725/2024- 01.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 07/10/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0679798** e o código CRC **5CFA350C**.